Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Legislação

OF°/CM/N°/2189/2017

Angra dos Reis, 19 de junho de 2017.

Senhor Prefeito,

Comunico a V.Exª que esta Presidência promulgou a **Lei n° 3.684, de 14 de junho de 2017** (em anexo), objeto do Projeto de Lei nº 059/2016, de autoria do Vereador Thimóteo Cavalcanti Albuquerque de Sá, que "autoriza a Prefeitura Municipal fornecer conexão de *Internet Wi-fi* gratuitamente."

Sendo o que nos cabe para o momento, renovo a V.Exª os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
NESTA.

MAP/.

L E I Nº 3.684, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR THIMÓTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE SÁ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL FORNECER CONEXÃO DE *INTERNET WI-FI* GRATUITAMENTE.

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal a disponibilizar gratuitamente sinal de *internet Wi-Fi*, de alta velocidade em todo município de Angra dos Reis abrangendo praças e escolas dos distritos desta cidade.

Parágrafo único. Ficam estabelecidos os seguintes locais prioritários para a disponibilização do sinal de *internet Wi-Fi*: Campo da Gringa – Parque Mambucaba, Praça da Rua 18 – Parque Mambucaba, Igreja Matriz – Centro, Angra dos Reis, Plenário da Câmara Municipal – Praça Nilo Peçanha, s/nº, Angra dos Reis, nada impedido que seja disponibilizado em outras localidades no município.

Art. 2º As despesas para execução desta Lei ocorrerão em dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente